



Processo Nº 10/2018  
Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONVITE N.º 01/2018**  
**PROCESSO N.º 10/2018**

A Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, comunica aos interessados que às **10:00 horas do dia 24 do mês de janeiro do ano de 2018**, nas dependências do Setor de Licitações, situada na Rua Quaraí, n.º 88, serão recebidas as propostas financeiras e a documentação necessária para o presente convite.

**OBS: A presente licitação será exclusiva para micro empresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos do seu art. 48, inc. I, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014.**

Esta Licitação é do tipo Menor Preço Global, nos termos do presente Convite, regendo-se ainda a mesma pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito – SOTRAN e Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC, para **aquisição de peças e serviços para o conserto dos veículos da frota municipal.**

## 1. OBJETO

Item	Quant.	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unit.	Preço Total
01	01	Unid.	Contratação de prestação de serviço de mecânica para conserto <b>CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ L 1620, Ano/Modelo 2007. Chassi 9BM6953047B550617</b> , com fornecimento de peças e serviços, com execução mediante o regime global. Conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência Anexo I.		
02	01	Unid.	Contratação de prestação de serviço de mecânica para conserto <b>ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C 17, ANO/MODELO 2013, Chassi 93ZL68C01D8452240</b> , com fornecimento de peças e serviços, com execução mediante o regime global. Conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência Anexo I.		

## 2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 As empresas não convidadas, interessadas em participar da licitação, deverão formalizar a manifestação de interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para a entrega dos envelopes.

2.2 As propostas e a documentação serão recebidas pela Comissão de Licitação, em uma via datilografada/digitadas em papel timbrado da proponente, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou borrões, em dois envelopes distintos e fechados, contendo em sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**AO MUNICÍPIO DA BARRA DO QUARAÍ**  
**CONVITE N.º 01/2018**  
**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE – NOME COMPLETO E TELEFONE DA EMPRESA**

**AO MUNICÍPIO DA BARRA DO QUARAÍ**  
**CONVITE N.º 01/2018**  
**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA FINANCEIRA**  
**PROPONENTE – NOME COMPLETO E TELEFONE DA EMPRESA**

2.3 A entrega dos envelopes números 1 – Documentação e 2 – Proposta, deverá ocorrer até a data, horário e no local acima especificado, sendo que imediatamente após o horário indicado será realizada a abertura dos mesmos, não sendo admitidos acréscimos, correções e modificações à documentação e propostas apresentadas.

2.4 Em qualquer fase do procedimento, somente poderão praticar atos em nome das licitantes representantes credenciados ou titulares das mesmas com poderes de gestão.

2.5 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópia reprográfica autenticada ou em original. Não se realizará autenticação de documentos após a abertura da sessão, isto é, no momento da abertura dos envelopes.

2.6 Nenhum documento será aceito com rasuras, corretivos ou qualquer outro aspecto que possa tornar duvidosa a autenticidade ou dificulte a adequada identificação dos dados nele constante.

2.7 A apresentação da documentação e da proposta pela licitante implica total concordância com as condições do presente Convite.

2.8 Eventuais recursos a serem interpostos dos atos praticados no curso do presente procedimento licitatório observarão o disposto no art. 109 e seguintes da Lei Nº 8.666/93.

### **3. HABILITAÇÃO**

**3.1 O envelope n.º 01 deverá conter:**

- a) Certidão negativa de débitos junto ao **FGTS e INSS**;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/2014.
- c) Certidão negativa de débitos **Trabalhistas**;
- d) Os licitantes com sede em Barra do Quaraí -- RS deverão apresentar certidão Negativa de Débitos Fiscais (CND) **com este Município** válida, original ou cópia autenticada;
- e) **DECLARAÇÕES** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** de qualquer esfera e **Certidão da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou Declaração** de que cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal (conforme modelo **ANEXO II**).
- f) **DECLARAÇÃO** de Enquadramento como micro empresa (ME), empresas de pequeno porte(EPP), para fins de comprovação de sua condição, firmada por contabilista, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme modelo **ANEXO III**).

3.2 A Licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do item 3, deste Convite, terá sua habilitação



## PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame, podendo ser prorrogado por igual período.

3.3 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.4 O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.5 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 8.1 “b” deste Convite, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.6 Os documentos constantes do item 3.1, letras “a”, “b” e “c” poderão ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

3.7 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

### 4. PROPOSTAS

#### O envelope n.º 02 deverá conter:

4.1 A proposta financeira deverá conter o preço unitário do produto ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo as despesas com frete, impostos, taxas, etc.

4.2 O prazo para execução dos serviços solicitados no **item 01**, será de 30 (trinta) dias; no **item 02**, será de 15 (quinze) dias, sendo que os mesmos deverão ter início no máximo em 03 (três) dias a partir da data da ordem de serviço por parte da secretaria requisitante.

4.3 Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

4.4 É vedada a alteração do preço e a antecipação de pagamento.

4.5 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

4.6 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, qualquer das disposições deste convite, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços excessivos face aos praticados pelo mercado.

4.7 A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar às suas expensas, o produto ou serviço que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará na sua aceitação.

### 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 Esta licitação é do tipo *menor preço global*, e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço por item.

5.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

5.3 Será considerada vencedora a proposta que, atendidas todas as especificações do Convite, oferecer o menor preço por item, serão considerados os valores indicados até 02 (duas) casas após a vírgula.

### 6. CRITÉRIO DE DESEMPATE



## PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a decisão dar-se-á por sorteio em ato público, para o qual todos os Licitantes serão convocados.

6.2 O referido sorteio realizar-se-á independentemente do comparecimento dos Proponentes, circunstância esta que será devidamente registrada em ata correspondente.

### 7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

7.1 O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á por aceite da Secretaria de Obras, Transporte e Trânsito - SOTRAN e da Secretaria de Educação e Cultura - SEDUC, após inspeção quanto à conformidade do serviço com o estabelecido no presente edital.

### 8. PAGAMENTO

8.1 O PAGAMENTO do(s) serviço(s) será efetuado no décimo dia útil, após a entrega e aceite da Secretaria requisitante, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela secretaria competente e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa ganhadora.

8.2 Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

8.3 Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

8.4 A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

8.5 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04.122.0401	2.102	3.3.90.30
04.122.0401	2.102	3.3.90.39
12.361.1204	2.058	3.3.90.30
12.361.1204	2.058	3.3.90.39

### 9. PENALIDADES

9.1 A empresa licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do serviço a ser executado, em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente Convite, tais como: o atraso na execução; execução em desacordo com a proposta ou não execução, do serviço objeto desta licitação;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea “b”, deste item;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.



Processo Nº 10/2018  
Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

## PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### 10. ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05(cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada;

10.3. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena de multa, no valor correspondente a 10% (Dez por cento) do valor do contrato;

10.4. A minuta do contrato em anexo é parte integrante deste edital.

### 11. INFORMAÇÕES

11.1. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 14h, e pelo fone (55) 3419 1001 e 1002, [licitarbq@hotmail.com](mailto:licitarbq@hotmail.com).

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica, nos termos do Parecer Jurídico.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assessor Jurídico da Administração

Barra do Quaraí, 15 de janeiro de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Marcele Rolim Simionato**  
Secretária Municipal  
de Administração





**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

				- 01 Unid. Válvula de alívio - 01 Unid. Pasta de montagem - 01 Unid. Radiador - 01 Unid. Radiador intercooler	120,00 3.100,00 2.400,00		
	1.2	01	Unid.	<b>AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NA CAÇAMBA MERCEDES BENZ/L1620, ANO/MODELO 2007. CHASSI 9BM6953047B550617</b>  - 06 Unid. Brunir cilindro - 06 Unid. Encamisar cilindro - 06 Unid. Padronizar pistão - 01 Unid. Retificar e mandrilar bucha comando - 01 Unid. Retificar mancal - 01 Unid. Aplainar bloco - 06 Unid. Prensar e mandrilar bucha de bielas - 06 Unid. Retificar alojamento de bielas - 18 Unid. Retificar sedes - 18 Unid. Trocar guias - 01 Unid. Aplainar cabeçote - 01 Unid. Testar trinca de cabeçote - 01 Unid. Polir virabrequim - 01 Unid. Balancear virabrequim - 01 Unid. Balancear volante e platô - 01 Unid. Retifica de compressor - 01 Unid. Banho térmico - 01 Unid. Montagem e desmontagem		<b>9.000,00</b>	
2	2.1	01	Unid.	<b>AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C 17, ANO/MODELO 2013, Chassi 93ZL68C01D8452240. PLACA IUW 1315.</b>  01 Unid. Porca do pinhão 01 Unid. Retentor do pinhão 01 Unid. Jogo de flexíveis do freio 02 Unid. Discos dianteiros 02 Unid. Rolamento de ajuste 10 Unid. Litro de óleo diferencial 02 Unid. Rolamento da roda dianteira 01 Unid. Jogo de pastilha de freio dianteiro 01 Unid. Jogo de lona com patins freio 02 Unid. Cubo de roda traseira 04 Unid. Rolamento da roda traseira 02 Unid. Retentor da roda traseira	150,00 200,00 300,00 360,00 560,00 150,00 760,00 250,00 450,00 700,00 1.000,00 320,00	<b>5.200,00</b>	<b>6.700,00</b>
	2.2	01	Unid.	<b>SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C 17,</b>	1.500,00	<b>1.500,00</b>	



Processo Nº 10/2018  
Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

				ANO/MODELO 2013, Chassi 93ZL68C01D8452240. PLACA IUW 1315. Troca de peças;			
				<b>Obs.: Todas as peças deverão ser originais.</b>			

**2. Prazo e condições de entrega.**

**2.1** O prazo para execução e entrega dos serviços solicitados no **item 01**, será de 30 (trinta) dias, do **item 02**, será de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato, prorrogável, se justificada a necessidade. Sendo que os mesmos deverão ter início no máximo em 03 (três) dias a partir da data da ordem de serviço por parte da secretaria competente.

**2.2** O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do edital e deste termo de referência, será recebido, definitivamente, após verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação.

**3. Garantia.**

**3.1** O prazo de garantia da qualidade dos serviços solicitados será de no mínimo 06 (seis) meses, ficando a contratada de responsável por todos os encargos decorrentes disso.

**3.2** Não serão aceitas peças usadas ou recondicionadas, as peças deverão ser originais e com garantia de fábrica.



Processo Nº 10/2018  
Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**ANEXO II**  
**CONVITE N.º 01/2018**  
**PROCESSO N.º 10/2018**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, CI \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ **Processo n.º \_\_\_\_\_/20**, na modalidade CONVITE n.º \_\_\_\_\_/20.

**Que** não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas;

**Que** não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

(CIDADE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA**  
(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)



Processo Nº 10/2018  
Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**ANEXO III**  
**CONVITE N.º 01/2018**  
**PROCESSO N.º 10/2018**

**DECLARAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_ UF. \_\_\_\_\_.

Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de Licitação na Modalidade \_\_\_\_\_, que estou sob o regime de empresa:

Empresa de Pequeno Porte -EPP

Micro empresa -ME

Conforme o disposto na Lei Complementar nº 123 de 14 de março de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Contabilista  
Nome  
C.R.C.



Processo Nº 10/2018  
Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO IV**

**CONVITE N.º 01/2018**

**PROCESSO N.º 10/2018**

**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 01.610.910/0001-59, com sede a Rua Quaraí n.º 88, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **IAD CHOLI**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n.º: \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade da \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto, descrito na cláusula primeira deste contrato que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto, descrito abaixo, constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO** n.º \_\_\_\_/20\_\_\_\_, **CONVITE** n.º \_\_\_\_/20\_\_\_\_, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do convite e pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**DO OBJETO**

**Cláusula Primeira** - O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças e serviços abaixo descritos:

Item	Qte.	Unid.	Discriminação
01			

**DO PREÇO**

**Cláusula Segunda** - O preço para o presente ajuste é de R\$: \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Cláusula Terceira** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04.122.0401	2.102	3.3.90.30
04.122.0401	2.102	3.3.90.39
12.361.1204	2.058	3.3.90.30
12.361.1204	2.058	3.3.90.39

**DO PAGAMENTO**

**Cláusula Quarta** - I - O PAGAMENTO do(s) serviço(s) será efetuado até o décimo dia útil, após a entrega dos serviços e aceite da Secretaria requisitante, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela secretaria competente e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa ganhadora.

II - Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

III - Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

IV - A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

**DO PRAZO**

**Cláusula Quinta** - O prazo para execução e entrega dos serviços solicitados no **item 01**, será de 30 (trinta) dias, do **item 02**, será de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato, prorrogável, se justificada a necessidade. Sendo que os mesmos deverão ter início no máximo em 03 (três) dias a partir da data da ordem de serviço por parte da secretaria competente.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**Cláusula Sexta** - O prazo de vigência do contrato será idêntico ao fixado para a garantia do serviço e do produto.

**DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**Cláusula Sétima** - O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do edital e termo de referência será recebido, definitivamente, após verificação de qualidade do (s) serviço(s) e consequente aceitação.

**DA GARANTIA**

**Cláusula Oitava** - O prazo de garantia da qualidade do serviço será de \_\_\_\_ quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a contratada de responsável por todos os encargos decorrentes disso. A garantia das peças será a de fábrica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**Cláusula Nona** - I - DOS DIREITOS - Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

II - DAS OBRIGAÇÕES - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, e
  - b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- Constituem obrigações da CONTRATADA:
- a) realizar o serviço de acordo com as especificações da cláusula primeira do presente contrato.
  - b) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - c) cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
  - d) assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
  - e) assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo contratado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.

**DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula Décima** - A CONTRATANTE designará expressamente, através de portaria anexa ao contrato, servidor da Secretaria que solicitou os serviços ora contratados para exercer a fiscalização sobre a entrega destes.

**DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**Cláusula Décima Primeira** - O CONTRATANTE poderá modificar de forma unilateral o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

**DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

**Cláusula Décima Segunda** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

**DA RESCISÃO**

**Cláusula Décima Terceira** - Este contrato poderá ser rescindido:



Processo Nº 10/2018  
Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo o presente contrato, desde que haja, conveniência para o CONTRATANTE, e
- c) judicialmente nos termos da legislação.

**Parágrafo Único** - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

**DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**Cláusula Décima Quarta** - A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço a ser executado, em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente edital, tais como: o atraso na execução; execução em desacordo com a proposta ou não execução do objeto desta licitação;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea “b”, deste item;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Décima Quinta** - As partes elegem o Foro de Uruguaiana - RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Quaraí, RS, \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Marcele Rolim Simionato**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO

\_\_\_\_\_  
**Município da Barra do Quaraí**  
CNPJ 01.610.910/0001-59  
IAD CHOLI  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**CONTRATADO**

\_\_\_\_\_  
1ª Testemunha  
Nome:  
CPF

\_\_\_\_\_  
2ª Testemunha  
Nome:  
CPF



Processo Nº 10/2018  
Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONVITE Nº 01/2018**

**DATA DE ABERTURA**

**24/01/2018**

**HORÁRIO**

**10:00 HORAS**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

FONE/FAX: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO**

Declaramos ter recebido na íntegra este Convite e estamos de pleno acordo com as condições nela previstas.

**ASSINATURA FUNCIONÁRIO E CARIMBO**

Recebido em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, às \_\_\_ horas.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

**OCORRÊNCIA**

( ) Mudou-se

( ) Endereço Insuficiente

( ) Desconhecido

( ) Ausente

( ) Recusado

( ) \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela Informação

Obs.: Preencher a parte de cima do protocolo, assinar, carimbar e devolver via e-mail, fax..



Processo Nº 10/2018  
Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**AUTORIZAÇÃO**  
**Nº 01/2018**

A Secretária Municipal de Administração, conforme dispõe o “Caput” do Art. 38 da Lei Federal n.º 8666, de 21/06/1993, autoriza a abertura de licitação na modalidade CONVITE, tipo **Menor Preço Global por item**, do Processo Administrativo n.º **10/2018**, para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, a pedido da SOTRAN e SEDUC.

Barra do Quaraí, 15 de janeiro de 2018.

---

**Marcele Rolim Simionato**  
Secretária Municipal  
de Administração